

União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões
Município de Matosinhos



**REGULAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES**



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

Preâmbulo

A necessidade de continuar a vida de uma comunidade a todos os níveis está diretamente ligada à forma como esta está organizada.

Não somente as guerras ou a negligência humana podem desestruturar por completo uma sociedade, mas também um acidente grave ou uma catástrofe natural o podem fazer.

São vários os riscos que pairam sobre uma comunidade com maior ou menor probabilidade e grau de gravidade, consoante o território que geograficamente ocupam, devendo tais riscos ser aceites e tolerados por todos. Não podem é esses mesmos riscos tornarem-se intoleráveis sob risco de extinção dessa mesma comunidade.

A sociedade deve estudar e mitigar ao máximo os riscos a que está sujeita, preparar -se de forma organizada para enfrentar esses mesmos riscos, sendo dever cívico de todos participar no estudo, na prevenção e no combate, tendo cada um a sua responsabilidade com o dever de atuar, mediante as suas possibilidades e capacidades.

Desta forma, a organização de proteção civil deve começar a atuar da base para o topo mediante a sua capacidade de resposta, mas sempre com um princípio orientador definido e conhecido por todos os intervenientes.

A organização da Proteção Civil ao nível Nacional e ao nível Municipal encontra-se devidamente regulamentada e planeada. Todas as instituições trabalham sobre planos devidamente estruturados, mas na existência de um acidente grave ou catástrofe, verificamos que os meios podem estar destruídos pela ação do acidente ou catástrofe, a comunicação poderá falhar ou os meios face à dimensão do sinistro serem escassos para dar uma resposta adequada.

Na realidade, numa fase inicial as pessoas espontaneamente ajudar-se-ão umas às outras, com escassos meios técnicos, pouca informação, até mesmo nenhuma formação, e completamente desorganizadas. Mas será que não resultaria melhor se estivessem devidamente organizados?

Com esse objetivo e em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Matosinhos e conforme deliberação unânime da Comissão Municipal de Proteção Civil de Matosinhos, é criada a Unidade Local de Proteção Civil na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, com vista à organização da Proteção Civil na sua base, nos bairros, nas pessoas e nas instituições próximas, na base do princípio da organização e da gestão dos recursos consoante as necessidades.

Esta unidade é constituída essencialmente por voluntários. Voluntários com alto grau de responsabilidade e formação adequada, que quando se apresentem diante da população sejam facilmente identificados e respeitados, sendo fator de motivação para os nossos fregueses.



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

CAPÍTULO I

Considerações gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigo 43.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e demais artigos da referida Lei; dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define o enquadramento institucional e operacional da Unidade Local de Proteção Civil da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no Município de Matosinhos, estabelece a sua organização e determina as competências do Presidente da União de Freguesias, concretizando a alínea o) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — A Proteção Civil na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões compreende as atividades desenvolvidas pela União de Freguesias e pelos cidadãos, e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe no território da União de Freguesias, de atenuar os seus efeitos, proteger, socorrer e assistir pessoas e outros seres vivos e bens em perigo quando aquelas situações ocorram e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas da União de Freguesias;

2 — A Unidade Local de Proteção Civil da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões tem como missão a coordenação e execução de ações nas áreas geográficas estritamente definidas na quadrícula, no âmbito da Proteção Civil ao nível local, integrando-se nos estritos termos da lei, na estrutura municipal de Proteção Civil.



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

Artigo 4.º

Princípios

Sem prejuízo no disposto na Constituição da e na Lei, as atividades de Proteção Civil na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, são orientadas pelos seguintes princípios:

a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção Civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si antagónicos;

b) O princípio da prevenção, por força do qual, no território da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, os riscos coletivos de acidente grave ou de catástrofe, devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não for possível;

c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;

d) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de Proteção Civil de nível superior deverá intervir, se e na medida em que os objetivos da Proteção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Proteção Civil local, atendendo à dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;

e) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição não só do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, mas, um dever cívico dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;

f) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de assegurar a articulação entre a definição e a execução da política local de Proteção Civil com a política municipal;

g) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;

h) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de Proteção Civil.

Artigo 5.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da Proteção Civil local e das suas unidades locais:



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

- a) Prevenir na área da Freguesia ou União de Freguesias os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;
- b) Atenuar na área da Freguesia ou União de Freguesias os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir, na área da Freguesia ou União de Freguesias, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas da Freguesia ou União de Freguesias afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 6.º

Domínio de atuação

A atividade da Proteção Civil local exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos da área da freguesia ou União de Freguesias;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades locais, perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações da Freguesia ou União de Freguesias, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes na Freguesia ou União de Freguesias;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, dos monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área da freguesia ou União de Freguesias;
- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território da freguesia ou União de Freguesias.
- h) A constituição de subunidades, grupos ou brigadas de modo a concretizar da melhor forma esta atuação.



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

CAPÍTULO II

Unidade local de proteção civil

Artigo 7.º

Missão

Coordenar e executar a política local, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação, a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Artigo 8.º

Visão

Constituir uma referencia na prevenção dos riscos coletivos, atenuando, protegendo, socorrendo e apoiando as pessoas e bens em perigo.

Artigo 9.º

Constituição e competências

1 — A Unidade Local de Proteção Civil da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões é constituída pelos seguintes elementos (conforme anexo I):

- a) O Presidente da Autarquia, que preside;
- b) O coordenador operacional;
- c) O chefe de Unidade;
- d) Os chefes de subunidades, grupos ou brigadas que sejam formadas;
- e) Os colaboradores e funcionários da União de Freguesias nomeados para funções na área da Proteção Civil;
- f) Os voluntários.

2 — As competências da Unidade Local de Proteção Civil são as atribuídas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, desde que se revelem adequadas à realidade e dimensão da União de Freguesias e da zona geográfica definida para a sua atuação, designadamente as seguintes:

- a) Executar a política municipal de Proteção Civil, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões;
- b) Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais;



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

- c) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para o sistema de Proteção Civil;
- d) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
- e) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- f) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário, em estreita colaboração com outras entidades e agentes da Proteção Civil;
- g) Promover, em articulação com outras entidades orgânicas, ações de sensibilização das populações e informação nestes domínios;
- h) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Artigo 10.º

Voluntários

1 — A seleção dos voluntários é efetuada pela União de Freguesias, respeitando os seguintes critérios:

- a) Os voluntários têm que merecer a confiança da União de Freguesias;
- b) Esses voluntários serão em número máximo de 8 (oito) por subunidade local;
- c) Têm que ser possuidores de idoneidade inquestionável;
- d) Não podem ter sido condenados por crimes de fogo posto ou ofensas;
- e) Têm que ser conhecedores da generalidade do território da União de Freguesias e especialmente da sua zona de atuação;
- f) Devem ser maiores de 18 anos.
- g) Terem capacidades físicas e mentais, atestadas para o desempenho da função para a qual se voluntariam.

2 — Por determinação superior, ser chamados a atuar fora da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

3 — Cabe à Coordenação da Unidade Local de Proteção Civil da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões assegurar a respetiva formação a ministrar aos voluntários que se alistem para este fim.



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

Artigo 11.º

Identificação

Os elementos desta Unidade Local de Proteção Civil deveram apresentar-se devidamente identificados e equipados com fardamento individual de proteção ou colete com o logotipo da Unidade Local de Proteção Civil (conforme anexo II), no respeito dos regulamentos e das convenções nacionais e internacionais.

Com esta medida pretende-se que os voluntários se sintam mais responsáveis e por outro lado quando se apresentem diante da população sejam facilmente identificados e respeitados sendo que também pode servir de motivação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil é interpretado e integrado à luz, designadamente, do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da legislação que rege a atividade de Proteção Civil e demais diplomas regulamentares centrais e municipais aplicáveis.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, depois de aprovado, pela Assembleia de Freguesia entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Local e data.

O Presidente da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Pedro Gonçalves.

União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões
Município de Matosinhos

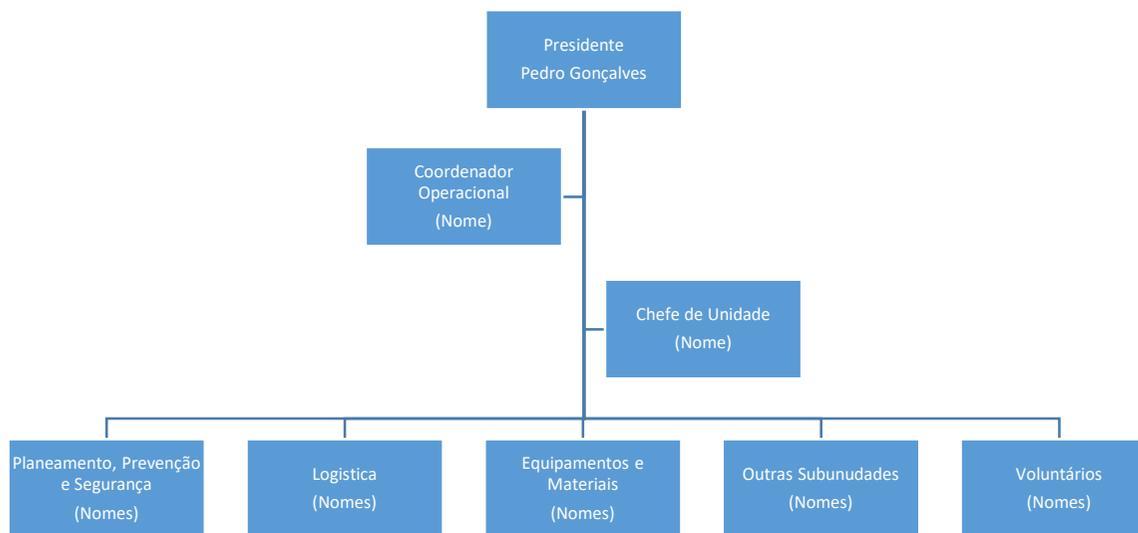


ANEXO I

ORGANOGRAMA DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES



ORGANOGRAMA DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES



União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões
Município de Matosinhos



ANEXO II

FARDAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO E COLETE

União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Município de Matosinhos

Fardamento e Equipamento de Proteção Individual

					
Casaco-Parca modelo Proteção Civil			Colete modelo Proteção Civil		
					
Capacetes de Proteção		Calçado de Proteção			
					
Dólmán e Calça modelo Proteção Civil		Polo modelo Proteção Civil	Boné modelo Proteção Civil	Colete Refletor modelo Proteção Civil	Fato Impermeável modelo Proteção Civil



Logotipo

Nota final: Poderão existir outros modelos e espécimes de fardamento e equipamentos desde que cumpram as normas regulamentares.